



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2024

CONTRATANTE (UASG)
980060

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, ANO LETIVO DE 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.387.961,00

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/01/2025 às 08:00h (horário de Brasília) - [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 181/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Placas, através do **Fundo Municipal de Educação CNPJ 28.558.407/0001-58** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **POR ITEM** modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS- PARÁ, ANO LETIVO DE 2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Somente poderá participar da licitação empresas que atuantes no ramo da alimentação e que possuam essa atividade constante em seu contrato social ou documento equivalente, devendo ser uma empresa que atenda todas as exigências no que se refere a empresa de venda de alimentos. Considerando isso é necessário apresentar a certidão de vigilância sanitária e manual de boas práticas junto com a documentação do item 7.1, II, , esse documento é obrigatório para empresas que manipulam, armazenam e vendem alimentos, ou que trabalham com cosméticos, fármacos, produtos de higiene e limpeza. O manual deve descrever as operações realizadas na fabricação do produto, e deve ser atualizado sempre que houver alterações na empresa.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, sempre que solicitado.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto completa do objeto a ser fornecido.

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que, antes da do fim da fase de lances, identifique o licitante e que esteja em desconformidade com as especificações do objeto.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, que deverá ser respondido no prazo máximo de dez minutos.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

5.10. o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, consulta sicafe, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de convocação dos documentos complementares da proposta.

6.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Após a fase de lances o licitante e análise das condições de participação, o licitante que ficar classificado em primeiro lugar deverá enviar no prazo de até duas horas, assim que solicitado, os seguintes documentos: declaração que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

informações quanto ao prazo de entrega e substituição, prazo de garantia, e enviar catálogo do objeto a ser entregue e validade da proposta.

6.4.2. Após constatação das condições de participação e atendimento as exigências no que se refere a documentação complementar da proposta o pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado.

6.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.5. Após a fase de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada. O não envio da proposta no prazo previsto resultará em desclassificação da proposta.

6.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita, preferencialmente, no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que: não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, contiver vícios insanáveis, apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

I - Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do representante legal da empresa.
- f) declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

II – Qualificação técnica;

- a) Atestado de Capacidade Técnico;
- b) Aprovação na análise das amostras.

b.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverão obrigatoriamente apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

b.2 A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser submetidas às 9h, na Secretária Municipal de Educação Rua santa luzia. Bairro São Francisco, S/N, para as devidas análises.

b.3 Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024 – MERENDA ESCOLAR
AMOSTRA ITEM Nº ____.

b.4 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

b.5 Após a análise dos referidos produtos postos à prova deverá ser emitido em até 1 dia útil, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

7.1. As informações referente a alínea “a” e “b” encontram-se no termo de Referência.

7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o momento de início de contagem do prazo para apresentação da amostra. O prazo para apresentação das amostras será de cinco dias corridos a contar do momento da solicitação.

7.2.2 É facultada a presença de todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Bem como, se algum outro licitantes, para fins de celeridade processual optar por apresentar a amostra do produto que ofertou proposta poderá assim fazer.

7.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, e disponibilizada no portal da transparência o parecer de análise.

7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 A amostra deverá ser etiquetada nos seguintes termos:

III - fiscal, social e trabalhista;

a) - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio digital

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10.2. Os documentos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Caso algum licitante queira enviar a documentação, para fins de celeridade, será aberto a oportunidade para tal fim, sendo facultado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Os documentos referentes as exigências do item 7.1 deverão ser enviados quando convocados no prazo de até duas horas.

7.16. **PROPOSTA READEQUADA - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e após a **EMPRESA SER DECLARADA VENCEDORA**, será convocada e deverá **ENVIAR A PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL** em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura válida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia seguinte da data de registro da intenção de recurso.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco (cinco) dias úteis, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do Poder Executivo Municipal.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através o e-mail licitacao@placas.pa.gov.br em documento formato PDF, com qualificação do solicitante/impugnante, com assinatura digital válida nos termos da lei.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital desde que não tenha manifestação específica contrária.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://placas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Placas – Pará, 09 de Janeiro de 2025.

ELABORADO POR: ROSILANE ALEXANDRE DA SILVA MARTINS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, ANO LETIVO DE 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPANTES	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem de 400g.	PCT	8.000	R\$ 8,27	R\$ 66.160,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	10.000	R\$ 5,14	R\$ 51.400,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
3	AMIDO DE MILHO - Amido, não contém glúten. Embalagem contendo 500g.	UND	4.000	R\$ 7,11	R\$ 28.440,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
4	ALHO - De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões,	KG	2.000	R\$ 29,69	R\$ 59.380,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

	perfurações, parasitas e larvas.						
5	ARROZ TIPO1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg	KG	20.000	R\$ 7,67	R\$ 153.400,00	AMPLA CONCORRÊ NCIA	R\$ 1,00
6	ARROZ TIPO1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg	KG	5.000	R\$ 7,67	R\$ 38.350,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIARI O DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
7	BATATA INGLESA (IN NATURA) - de 1º qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	3.000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g,tendo dupla embalagem e em	PCT	6.000	R\$ 7,91	R\$ 47.460,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

	embalagem secundaria de caixa de papelão.						
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g,tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PCT	8.000	R\$ 6,82	R\$ 54.560,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PCT	8.000	R\$ 7,32	R\$ 58.560,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

11	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS OU EM ISCAS - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais saudios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada nos cortes patinho, coxão duro, coxão mole e/ou outros cortes procedentes de quarto traseiro, exceto músculo. Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.	KG	3.200	R\$ 30,16	R\$ 96.512,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
12	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS OU EM ISCAS - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais saudios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada nos cortes patinho, coxão duro, coxão mole e/ou outros cortes procedentes de quarto traseiro, exceto	KG	800	R\$ 30,16	R\$ 24.128,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

	músculo. Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.						
13	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (PROCEDENTE DE CORTE DE QUARTO TRASEIRO, EXCETO MÚSCULO) - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, Gordura animal (máximo de 15%), água (máximo de 3%). Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.	KG	8.000	R\$ 27,82	R\$ 222.560,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
14	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (PROCEDENTE DE CORTE DE QUARTO TRASEIRO, EXCETO MÚSCULO) - Carne bovina proveniente da espécie bovina, obtida a partir de animais sadios, humanitariamente	KG	2.000	R\$ 27,82	R\$ 55.640,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

	abatidos e sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, Gordura animal (máximo de 15%), água (máximo de 3%). Embalagem plástica resistente que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda à legislação vigente, inclusive em relação à rotulagem, pesando no máximo 1 kg.						
15	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO IN NATURA magra, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG	3.200	R\$ 31,95	R\$ 102.240,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
16	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO IN NATURA magra, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor	KG	800	R\$ 31,95	R\$ 25.560,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIARIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

	próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.						
17	CARNE BOVINA MOIDA 1ª IN NATURA - magra de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	KG	8.000	R\$ 30,62	R\$ 244.960,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
18	CARNE BOVINA MOIDA 1ª IN NATURA - magra de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	KG	2.000	R\$ 30,62	R\$ 61.240,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

	parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1Kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.						
19	CARNE DE FRANGO - congelado inteiro, com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	14.400	R\$ 15,91	R\$ 229.104,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
20	CARNE DE FRANGO - congelado inteiro, com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.600	R\$ 15,91	R\$ 57.276,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
21	CEBOLA BRANCA DE 1º QUALIDADE - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	KG	4.000	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

22	CENOURA - de 1ª QUALIDADE sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	5.000	R\$ 8,54	R\$ 42.700,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
23	CHARQUE - de 1º qualidade, embalagem de 500g	PCT	2.500	R\$ 34,50	R\$ 86.250,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
24	CHARQUE - de 1º qualidade, embalagem de 500g	PCT	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
25	CREME DE LEITE - sem gordura trans, de 1º qualidade, embalagem de 1 litro.	UND	2.000	R\$ 20,67	R\$ 41.340,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
26	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	3.000	R\$ 9,49	R\$ 28.470,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 - grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg.	KG	3.000	R\$ 12,96	R\$ 38.880,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO P/ BOLO - Embalagem contendo 100G.	UND	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

29	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - congelado, com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	8.000	R\$ 26,98	R\$ 215.840,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
30	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - congelado, com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.000	R\$ 26,98	R\$ 53.960,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
31	FLOCÃO DE MILHO - 100% natural, de 1º qualidade, pacote de 500 g	PCT	16.000	R\$ 2,77	R\$ 44.320,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 0,25
32	LEITE EM PÓ de 1º qualidade, embalagem de 1KG	PCT	6.200	R\$ 42,27	R\$ 262.074,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
33	LEITE EM PÓ de 1º qualidade, embalagem de 1KG	PCT	1.800	R\$ 42,27	R\$ 76.086,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

34	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - de 1ª qualidade, embalagem de 300g	PCT	2.000	R\$ 17,47	R\$ 34.940,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
35	MAÇÃ 1ª QUALIDADE - de aspecto firme e íntegro.	KG	5.000	R\$ 12,86	R\$ 64.300,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
36	MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	13.000	R\$ 6,38	R\$ 82.940,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
37	MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIO DA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
38	MARGARINA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes lecitina de soja e mono e	UND	1.500	R\$ 7,64	R\$ 11.460,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

	diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Embalagem plástica de 250g						
39	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. 500g	PCT	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
40	MORTANDELA DE FRANGO - de 1º qualidade, embalagem de 500g	UND	2.000	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
41	ÓLEO DE SOJA - refinado tipo 1. Embalagem de 900ml	UND	4.000	R\$ 10,58	R\$ 42.320,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
42	OVOS de galinha de granja, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) acomodados em embalagem de 30 unidades.	UND	20.000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 0,10



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade.	KG	300	R\$ 46,85	R\$ 14.055,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
44	SAL - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1 Kg	KG	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 0,10
45	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - Batata, cenoura e ervilha. Em lata 200g	UND	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
46	SUCO ABACAXI CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 6,18	R\$ 4.326,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
47	SUCO ACEROLA CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 7,47	R\$ 5.229,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
48	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
49	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 5,53	R\$ 3.871,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

						126/06 ART 48, I	
50	SUCO DE LARANJA CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 9,15	R\$ 6.405,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
51	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - embalagem plástica de 500ml	UND	700	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
52	TOMATE (BAIANO) - 1ª QUALIDADE - de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.	KG	5.000	R\$ 8,39	R\$ 41.950,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
53	UVA, in natura, de 1º qualidade, tipo THOMPSON, sem sementes, apresentando maturação adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.913	R\$ 27,47	R\$ 80.020,11	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,00
54	UVA, in natura, de 1º qualidade, tipo THOMPSON, sem sementes, apresentando maturação adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	87	R\$ 27,47	R\$ 2.389,89	COTA RESERVADA PARA BENEFICIAR IO DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

55	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UND	900	R\$ 6,68	R\$ 6.012,00	EXCLUSIVO EMPRESAS BENEFICIAD AS PELA LEI FEDERAL Nº 126/06 ART 48, I	R\$ 1,00
56	PEITO DE FRANGO - Carne de frango, corte do peito com osso, congelada, não temperada, com pele, com adição de água de, máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 23,91	R\$ 47.820,00	COTA RESERVADA PARA BENEFICIARI O DA LEI FEDERAL Nº126/06 ART 48, III	R\$ 1,00
57	PEITO DE FRANGO - Carne de frango, corte do peito com osso, congelada, não temperada, com pele, com adição de água de, máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000	R\$ 23,91	R\$ 191.280,00	AMPLA CONCORRÊ NCIA	R\$ 1,00
R\$ 3.387.961,00							

1.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de Dezembro de 2025, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei anteriormente citada.

1.2. O custo estimado da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgão públicos como base de valor unitário.

1.3. O valor total estimado é de R\$ R\$ 3.387.961,00 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais)

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A necessidade imperativa de realizar uma nova aquisição de alimentos para compor a merenda escolar



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

no ano letivo de 2025 é fundamentada em diversos aspectos cruciais para o efetivo funcionamento do sistema educacional. Em primeiro lugar, o encerramento do contrato anterior em 31/12/2024 e a limitação do estoque existente a apenas um mês destacam a urgência de garantir a continuidade do fornecimento de alimentos essenciais para a nutrição dos estudantes. Além disso, é vital ressaltar que o Fundo Municipal de Educação possui a obrigatoriedade de fornecer a merenda escolar, uma vez que recebe recursos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estes recursos, embasados em diretrizes nacionais, são destinados especificamente para garantir uma alimentação adequada e saudável aos alunos das instituições de ensino público. A complementação desses recursos próprios do Fundo Municipal de Educação é crucial para cobrir eventuais lacunas financeiras e assegurar a qualidade e diversidade da alimentação escolar. Isso não apenas atende às exigências legais, mas também garante que os estudantes recebam uma dieta equilibrada, contribuindo para seu desenvolvimento físico e cognitivo. A realização de uma nova licitação, além de proporcionar a continuidade do fornecimento, permite uma seleção criteriosa de fornecedores, considerando não apenas a qualidade dos alimentos, mas também práticas sustentáveis e locais. Essa abordagem não só está alinhada com as diretrizes do PNAE, mas também promove a economia local e o desenvolvimento sustentável. Diante desse contexto, a antecipação na realização da licitação para aquisição de alimentos para a merenda escolar emerge como uma medida estratégica para assegurar a regularidade desse serviço essencial desde o início do ano letivo de 2025. Ao agir prontamente, o órgão público estará atendendo não apenas às demandas operacionais, mas também ao compromisso de proporcionar uma educação integral, incluindo a preocupação com a nutrição adequada dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Descrição da Solução

Envolve a solução de aquisição de alimentos para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino. Essa solução abrange o planejamento, aquisição, distribuição, armazenamento e consumo dos alimentos, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

Ciclo de Vida do Objeto

1. Planejamento
 - Levantamento da demanda, considerando o número de alunos, cardápios definidos por nutricionistas e cronograma escolar.
 - Elaboração de estudos técnicos preliminares e Documento de Formalização de Demanda (DFD).
2. Aquisição
 - Realização do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com especificações claras e elaboradas.
 - Contratação de fornecedores que atendem às exigências sanitárias e legais, como o SIF (Serviço de Inspeção Federal) para carnes e outros requisitos para os alimentos.
3. Recebimento e Armazenamento
 - Inspeção dos alimentos recebidos para garantir a conformidade com as especificações.
 - Armazenamento adequado em condições higiênico-sanitárias, respeitando prazos de validade e características específicas dos produtos (refrigeração, congelamento, etc.).
4. Distribuição
 - Transporte para as unidades escolares de forma segura e dentro das condições ordinárias.
 - Organização de estoques em cada escola para garantir o consumo adequado durante o período letivo.
5. Consumo
 - Preparação e oferta das refeições nas escolas, garantindo a qualidade e o cumprimento dos cardápios previamente estabelecidos.
6. Descarte e Avaliação
 - Gestão de resíduos alimentares para minimizar desperdícios e impactos ambientais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- Avaliação contínua da eficácia do processo e da qualidade dos alimentos fornecidos.

Especificação do objeto

1. Itens a Serem Adquiridos
 - Alimentos perecíveis: Carnes, laticínios, frutas, legumes e hortaliças.
 - Alimentos não perecíveis: Arroz, feijão, óleo, farinhas, macarrão, açúcar, e outros produtos básicos.
 - Outros itens: Produtos enriquecidos e fortificados, conforme necessidade nutricional dos cardápios.
2. Requisitos Técnicos e Sanitários
 - Os alimentos devem atender aos padrões higiênico-sanitários, conforme legislação vigente (Anvisa, MAPA, e legislação municipal).
 - As carnes deverão possuir SIF ou equivalente estadual/municipal, dependendo da origem e do destino dos produtos.
 - Validade mínima estipulada para cada categoria de produto, garantindo o consumo antes do vencimento.
3. Critérios de Qualidade
 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, sem sinais de interferência.
 - Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal.
4. Sustentabilidade e Rastreabilidade
 - Preferência por produtos de origem sustentável e com certificação de rastreabilidade, quando aplicável.
 - Redução de embalagens enviadas, sempre que possível.
5. Garantia de Atendimento às Necessidades
 - Os alimentos fornecidos devem garantir a adequação nutricional para os alunos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de **Alimentação Escolar (PNAE)**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Atestado de Capacidade Técnico - Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação: gêneros alimentícios não perecíveis: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens. gêneros alimentícios perecíveis frios: como carnes bovina e de ave: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens.

4.1.2 Análise Técnica das amostras – As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e os seguintes métodos: Análise sensorial: - Aparência, textura, cor, odor e sabor, análise da Rotulagem - Descrição do edital: (embalagem íntegra, rotulagem conforme legislação, peso conforme edital, lote, descrição do modo de preparo, fabricação e validade conforme edital, data de fabricação e validade visível) e análise de rendimento e facilidade no preparo - O produto deve apresentar rendimento final de preparo excelente, assim haverá aproveitamento máximo de seu conteúdo, com a menor geração ou isenção de desperdício. As características da qualidade sensorial acima serão avaliadas em conjunto com o preparo, além da praticidade e da facilidade de se preparar a amostra, conforme a descrição do modo de preparo indicadas na rotulagem e embalagem. Alterações de coloração, produção de odores, sabores não característicos e textura em desconformidade também serão considerados reprovados para a alimentação escolar.

4.1.2.10 Teste de Aceitação, analisará o grau de aceitação ou não do produto, ou seja, o quanto o provador gosta ou desgosta de um produto. Dentre os métodos mais utilizados desse teste está a utilização da escala hedônica. Portanto os produtos serão preparados por equipe a ser designada e consumida pelos avaliadores.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

4.1.2.2 Cada avaliador preencherá formulário que conterá o nome, CPF, declaração de Autorização de divulgação dos dados pessoais no portal da transparência.

ANALISE SENSORIAL:

Sabor: () aprovado e () não aprovado.

Textura: () aprovado e () não aprovado.

Aroma: () aprovado e () não aprovado.

Cor: () aprovado e () não aprovado.

ANALISE DA ROTULAGEM:

Embalagem íntegra: () aprovado e () não aprovado.

Rotulagem conforme legislação: () aprovado e () não aprovado.

Peso conforme edital: () aprovado e () não aprovado.

Número do lote, data de fabricação e validade conforme edital visível: () aprovado e () não aprovado.

ANÁLISE DE RENDIMENTO E FACILIDADE NO PREPARO:

Apresentação rendimento final: () aprovado e () não aprovado.

4.1.2.3 Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

4.1.2.4 Ao final será elaborado laudo pelo Nutricionista informando a aprovação ou reprovação do produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises e anexando a avaliação da equipe de análise.

4.1.2.5 O Setor de Nutrição **poderá** solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

4.1.3 Para todos os produtos de origem animal será necessário exigir o registro junto ao DIPOA/SDA/MAPA (SIF ou SISBI), conforme o caso:

No Brasil, essa inspeção pode ser feita por meio de diferentes selos, dependendo da abrangência da comercialização:

1. SIF (Serviço de Inspeção Federal)

Obrigatório: Quando o produto de origem animal é comercializado entre estados (comércio interestadual) ou exportada.

Responsável: O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é responsável pela emissão do selo SIF.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objetivo: Garantir que os produtos de origem animal estejam de acordo com os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos.

2. SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Obrigatório: Quando o produto é comercializado apenas dentro do município.

Responsável: O serviço de inspeção municipal, administrado pela prefeitura local, é responsável por garantir a qualidade dos produtos.

3. SIE (Serviço de Inspeção Estadual)

Obrigatório: Para produtos comercializados dentro do estado, mas fora do município de origem.

Responsável: O governo estadual é responsável por garantir a inspeção.

Por que o SIF é importante?

Segurança Alimentar: Garante que o produto foi manipulado, processado e armazenado dentro dos padrões adequados para o consumo humano.

Rastreabilidade: Assegura que a origem do produto é conhecida e está em conformidade com as normas sanitárias.

Legalidade: Comercializar o produto de origem animal sem inspeção pode levar a decisões legais e colocar em risco a saúde pública.

Exceções e Observações

Pequenos produtores rurais podem, em alguns casos, comercializar produtos de origem animal dentro do município sem o SIF, desde que estejam registrados no SIM ou em programas específicos de inspeção. A produto de origem animal vendido diretamente ao consumidor final, IN NATURA também deve obedecer às normas locais, que podem incluir o registro no SIM ou SIE, vigilância sanitária.

4.1.4A validade para consumo mínima dos produtos deve ser seis meses a contar da data de entrega. Exceto para os itens 4, 6, 17, 18, 28 devem possuir prazo de validade mínimo a contar do recebimento de quinze dias. Exceto também para os itens 12, 13, 14, 15, 16, 24, 38, 47, 48 e 50 devem possuir prazo de validade mínimo a contar do recebimento de 60 dias.

4.1.5 Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária - VISA) da sede da licitante (sendo órgão competente conforme legislação do município que pertence, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

4.1.6 Para as empresas que forem fornecer produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão obrigatoriamente em sua proposta declarar que se responsabilizarão pela entrega dos produtos em veículo apropriado, com frigorífico, o qual estará apto para o transporte e que o mesmo atende as normas do Ministério da Saúde, conforme consta nas legislações em vigor citadas no termo de referência.

4.1.7 Deverá ser apresentado duas unidades para que seja realizado a comparação entre duas amostras do mesmo produto.

4.1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O Objeto deverá ser entregue obedecendo a especificação, devendo ser fornecido no prazo de cinco dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento que será expedido conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

GRUPOS	ALIMENTOS	FREQUÊNCIA (podendo ser alterado conforme necessidade do FME)	OBSERVAÇÃO QUANTO ÀS ENTREGAS
01	Carnes, Frango	Quinzenalmente	Escolas urbanas: Diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, conforme endereço indicado na tabela abaixo. Na quantidade informada na ordem de fornecimento.
02	Carnes, Frango	Mensalmente	Escolas rurais: Diretamente na escola nas localizações de endereços indicados na tabela abaixo. A quantidade será indicada na ordem de serviço.
03	Gêneros secos	Mensalmente	Escolas urbanas e rurais: Diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, conforme endereço indicado na tabela abaixo. Na quantidade informada na ordem de fornecimento.
04	Carne Salgada e Charque	Semestralmente	Escolas rurais: Diretamente na escola nas localizações de endereços indicados na tabela abaixo. A quantidade será indicada na ordem de serviço. quantidade será indicada na ordem de serviço.
05	Carne Salgada e Charque	Semestralmente	Escolas urbanas: Diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, conforme endereço indicado na tabela abaixo. Na quantidade informada na ordem de fornecimento.

ZONA	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Urbana	Escola E. M. F. Presidente Tancredo Neves	Av. Perimetral sul s/n Centro
Urbana	Escola E. M. E. I. Ana Faleiro Integral	s/n BAIRRO- Alto Pará
Urbana	Escola E. M. E. I. Ana Faleiro	s/n BAIRRO- Alto Pará
Urbana	Escola E. M. E. I. ERICK LEITE Integral	s/n BAIRRO-
Urbana	Escola E. M. E. I. ERICK LEITE	s/n BAIRRO-
Urbana	Escola E. M. F. ALMIR GABRIEL	RUA OLAVO BILAC s/n BAIRRO-CENTRO
Urbana	Escola E. M. E. I. ALMIRZINHO	TV. BOA ESPERANÇA s/n BAIRRO-CENTRO
Urbana	Escola E. M. E. I. IRANI DE ANDRADE	R. ROSA VERMELHA s/n BAIRRO-BOA ESPERANÇA
Urbana	Escola E. M. E. I. BOA ESPERANÇA	Rua das Hortências s/n
Urbana	A.E.E-Atend. Educacional Especializado	Tv. Osvaldo Tomaela, rua Ronaldo Passini
Rural	Escola E M E F BERLAMINA SOARES	COMUNIDADE BELA VISTA KM 221
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 217 - B	Vicinal do Ângelo
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 221 - D	Vicinal do Arrependido
Rural	Escola E M E F BELA VISTA	Vicinal do Arrependido
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 221 - B	Vicinal do Arrependido
Rural	Escola E M E F MEC SEDUC 210 - C	Vicinal do Nonato PROF: Sebastião
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 230 - D	Vicinal 58 Casada
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 210 - A	Vicinal do Poerinha



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Rural	Escola: E M E F CRIANÇA FELIZ	Vicinal do São Paulo
Rural	Escola: E M E F NOVA JERUSALÉM	Vicinal do Ângelo
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 217 - D	Vicinal do São Paulo
Rural	Escola: E M E F SANTA LUZIA	Vicinal do Pajoba
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 235 - B	Vicinal do Nonato
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 200 - A	Lote 10 Vila Aparecida
Rural	Escola: E M E I Yasmin Ferreira	Lote 10 Vila Aparecida
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 197 - A	Vila Macanã
Rural	Escola: E M E F GETÚLIO VARGAS	Vicinal Três Poderes
Rural	Escola: E M E F SÃO Raimundo	Vicinal Santa Rosa
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 206 - B	Vicinal do Pulú
Rural	Escola: E M E I F DELIRA PIMENTEL VIEIRA	Vicinal do Lama
Rural	Escola: E M E F NOVO HORIZONTE	Vicinal Pulú
Rural	Escola: E M E F Canudo sobral	Vicinal Lote 10 Sul
Rural	Escola: E M E I F ALFREDO MULLER	Vila Ouro Verde
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 172 - B	Comunidade Bom Sucesso (Faixa)
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 175 - A	Vicinal do Panorama
Rural	Escola: E M E F FLORESTA	Vicinal do Planalto
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 172 - A (Anexa)	Vicinal do Panorama
Rural	Escola: E M E F SÃO JOSÉ	Vicinal dos Goianos
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 170 - D	Vicinal do Planalto
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 170 - D (Anexa)	Vicinal do Planalto
Rural	Escola: E M E F PADRE ANTONIO	BR 163 KM 156 - Vila Novo Paraíso
Rural	Escola: E M E F PADRE ANTONIO Infantil	BR 163 KM 151 - Vila Novo Paraíso
Rural	Escola: E M E F CEMEPI	VICINAL KM 222
Rural	Escola: E M E F SANTA RITA II	VICINAL KM 222
Rural	Escola: E M E F SANTA RITA I	VICINAL KM 140
Rural	Escola: E M E F VITÓRIA DO FORTALEZA	VICINAL KM 140
Rural	Escola: E M E F SÃO CRISTÓVÃO	VICINAL KM 145
Rural	Escola: E M E F JOSÉ DE RIBAMAR ELIZIÁRIO	VICINAL SOMBRA SANTA
Rural	Escola: E M E F CRISMERIM FILHO	VICINAL KM 151
Rural	Escola: E M E F PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Vicinal KM 145
Rural	Escola: E M E F JOSÉ SARNEY	Vicinal KM 151
Rural	Escola: E M E F PEQUENO POLEGAR	VICINAL KM 157
Rural	Escola: E M E F SANTA FÉ	VICINAL KM 140
Rural	Escola: E M E F NOVA ESPERANÇA	Vicinal 157 - BR 163
Rural	Escola: E M E F SORRISO DE CRIANÇA	Sombra Santa
Rural	Escola: E M E F SÃO PEDRO	BR 163 KM 157 (Faixa)
Rural	Escola: E M E F OURO VERDE	Vicinal da 59 Sul
Rural	Escola: E M E F 230 - A	Vicinal 57 Casada
Rural	Escola: E M E F ÁGUA AZUL	Vicinal da 59
Rural	Escola: E M E F TOMÉ DE SOUSA	Vicinal 235 Sul



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Rural	Escola: E M E F ALTO PARÁ	Vicinal 240 Sul
Rural	Escola: E M E F MUNDO DA CRIANÇA	Vicinal 240 Sul
Rural	Escola: E M E F ÁGUA FRIA	Vicinal da 60 - Comunidade Água Fria
Rural	Escola: E M E F MEC SEDUC 230 - B	Vila São Miguel da Palha
Rural	Escola: E M E F REUNIDA	Vicinal do Alagado
Rural	Escola: E M E F MONTEIRO LOBATO	Vicinal do Alagado
Rural	Escola: SOL NASCENTE	Vicinal da 60

O Depósito da Alimentação Escolar fica localizado no endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Bairro São Francisco. A validade para consumo mínima dos produtos deve ser seis meses a contar da data de entrega. Exceto para os itens 4, 7, 21, 22, 34, 52 e 53 devem possuir prazo de validade mínimo a contar do recebimento de quinze dias. Exceto também para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 42, 55 e 56 que devem possuir prazo de validade mínimo para consumo de 60 dias a contar do recebimento.

5.3. A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações dos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada e os lugares de entrega.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Menor preço por item.

9. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. PREÇO

9.1.1 O custo valor da será em conformidade com os valores de arrematação do licitante vencedor e conforme a demanda de cada contratante.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

9.2.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

9.2.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3.4. A atualização do valor será realizada através do índice do IGP-M, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conformedisposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

9.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e atesto de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

9.4.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

10.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Entregar o objeto somente mediante Ordem de fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

11.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 1901 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Programa de Alimentação Escolar

Ação.....: 2056 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Descrição: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

150000- Fonte

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. De Educação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

14.2 Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Responsavel:Madson Baia Diniz
Nutricionista da Sec. Municipal de Educação CRN 16278
Autorização: Ana Patrícia Galucio Sousa



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO II

MINUTA -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, através da sec. Mun. De Educação cnpj xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sec. Mun. De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço eletrônico [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](#) neste ato representado pelo representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **Pregão Eletrônico** nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal Nº14.333/2021)

4.1 O valor total da presente avença é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

4.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.

4.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

4.4 Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura da pesquisa de preço. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M

4.5 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.6 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.7 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.
- b)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- d)Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- f)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Executar o serviço somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até cinco a contar da assinatura do contrato.
- 6.1.2 Efetuar a entrega do produto na forma no prazo máximo de cinco dias a contar da Ordem de Fornecimento;
- 6.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL (art.92, IV)

- 10.1. .1. O Objeto deverá ser executado entregue obedecendo a especificação.
5.2. O Objeto deverá ser entregue em até cinco dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
5.3. A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas dos objetos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade da contratada.
5.5. A Contratante poderá solicitar a entrega em quantidades parcial.

5

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

XX

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LPGD



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual terá sua vigência contratual a contar da assinatura do contrato do até dia 31 de Dezembro de 202x. E sua eficácia contará a partir de sua Publicação no PNCP.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS – PA, ____de____de_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO